



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.729/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1.675, de 19 de setembro de 2016, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Esportes
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.902	Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento Despesa: 31.90.93.00	Indenizações e Restituições.....R\$ 63.500,00
Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.100	Departamento de Apoio Adm. Técnico e Pedagógico
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.203	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo
Elemento Despesa: 31.90.93.00	Indenizações e Restituições.....R\$ 170.000,00
TOTAL.....	R\$ 233.500,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais):

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Esportes
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.902	Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento Despesa: 31.90.11.00	Venc e Vantag Fixa Pess Civil.....R\$ 43.500,00



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Esportes
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.902	Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições.....R\$ 20.000,00
Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.100	Departamento de Apoio Adm. Técnico e Pedagógico
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.203	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo
Elemento Despesa: 31.90.11.00	Venc e Vantag Fixa Pess Civil.....R\$ 100.000,00
Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.110	Departamento de Ensino Fundamental
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.206	Manutenção do Departamento de Escolas
Elemento Despesa: 31.90.11.00	Venc e Vantag Fixa Pess Civil.....R\$ 70.000,00
TOTAL.....	R\$ 233.500,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão destas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), precisamente, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

§3.º A complementação salarial não se incorporará ao vencimento nem aos proventos de aposentadoria e pensão e, somente será paga estando o servidor em efetivo exercício do cargo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.728/2017,

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.720/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do Termo de Confissão de Dívida Inscrição em Dívida Ativa e Requerimento de Parcelamento PGE – nº 2.494/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, da Lei Municipal nº 1.720/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Para fazer frente às despesas com o Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, que trata o art. 1.º, da presente Lei, no Exercício Financeiro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 181.048,32 (cento e oitenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 04.100	Encargos Especiais do Município
Função: 28	Encargos Especiais
Sub Função: 843	Serviço da Dívida Interna
Programa: 0005	Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 9.007	Amortização de Dívida Confessada – PGE/MT
Elemento Despesa: 48.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 181.048,32

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 2.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Vigente no valor de (cento e oitenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos):

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 04.140	Departamento de Administração e Recursos Humanos
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.410	Manutenção do Departamento de Administração
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.....R\$ 181.048,32

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, com previsão das despesas com o Termo de Confissão de Dívida Inscrição em Dívida Ativa e Requerimento de Parcelamento PGE – nº 2.494/2010, para os Exercícios Financeiros subsequentes, até a data da quitação.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.729/2017,

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.675, de 19 de setembro de 2016, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Esportes
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.902	Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento Despesa: 31.90.93.00	Indenizações e Restituições.....R\$ 63.500,00

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.100	Departamento de Apoio Adm. Técnico e Pedagógico
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.203	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo
Elemento Despesa: 31.90.93.00	Indenizações e Restituições.....R\$ 170.000,00

TOTAL.....R\$ 233.500,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais):

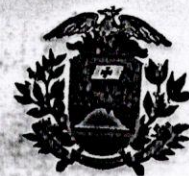
Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Esportes
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.902	Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento Despesa: 31.90.11.00	Venc e Vantag Fixa Pess Civil.....R\$ 43.500,00

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Esportes
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.902	Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento Despesa: 33.90.41.00	Contribuições.....R\$ 20.000,00

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.100	Departamento de Apoio Adm. Técnico e Pedagógico
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.203	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo
Elemento Despesa: 31.90.11.00	Venc e Vantag Fixa Pess Civil.....R\$ 100.000,00

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.110	Departamento de Ensino Fundamental
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.206	Manutenção do Departamento de Escolas
Elemento Despesa: 31.90.11.00	Venc e Vantag Fixa Pess Civil.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 233.500,00



Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão destas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), precisamente, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedores: ENIAS DE ALMEIDA TEIXEIRA no item 01; JEFFERSON SILVA NASCIMENTO no item 02; EMERSON FELIPE BERNAZ no item 03; POLLIANA CORDEIRO DE SOUZA no item 04; MARIA MADALENA DE OLIVEIRA no item 05; CHIRLEY VIEIRA DOS SANTOS no item 06; BRUNA DIAS ALVES no item 07; CARLOS RENAN SILVA COSTA no item 08; JANCA LIMA RABELO COSTA no item 10; LUANA FERREIRA GOES no item 11; ROSA ANDRESSA LOPES no item 12; GADALIA VIEIRA SOARES no item 13; ROSELI DE SOUZA CARVALHO no item 14; ALEXSANDRO SILVA OLIVEIRA DOS REIS no item 15; ROGERIO PROCOPIO DOS SANTOS no item 16; CLAUDIMARA ALVES DE JESUS no item 17; PATRICIA CAROLINE SAUER no item 18; DEONICE AVELINO DE SA no item 19; WELLINTON JUNGLES MARTINS DA SILVA no item 20; ROZENILDA DE BORBA no item 21; EVILIN MAYARA DE SOUZA no item 22; MONICA DOMINGAS DOS SANTOS no item 23; ERINALVA CHAPARRO DIAS no item 25; CELIA BATISTA DE PAULA no item 27; MAGDA DAIANE DE CAMARGO no item 28; FABIANA RODRIGUES GOMES no item 29; JOEL DIAS SANTANA no item 30, sendo cada vencedor no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Juína-MT, 01 de junho de 2017. Marcelo Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, para municípios com população limitada 60.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por não terem atendido à convocação feita na edição nº 1105 de 05/05/2017 Do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e encontra-se em local incerto e não sabido, será EXCLUÍDO do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.

NOME	CPF
FLORENCIO MARCELO DA FONSECA	298.848.101-88

Juína, 02 de Junho de 2017

ALTIR PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3.483, DE 31 DE MAIO DE 2017

Abre crédito suplementar e dá outras providências

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.599 de 28/11/2016.

DECRETA

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar (centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.03.10.04.122.0301.2031.0000.3.3.90.39.00.0100000000 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
02.08.30.04.122.0701.2022.0000.3.3.90.46.000100000000 6.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.10.10.12.305.1003.2057.0000.3.1.91.13.00.0100000000 31.927,92

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.03.1004.126.0403.1001.0000.3.3.90.39.000100000000 -17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
MATERIAL DE CONSUMO
02.06.1020.122.0601.2063.0000.3.3.90.30.000100000000 -5.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.10.10.12.301.1004.2256.0000.3.1.90.11.00.0100000000 -31.927,92

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 31 de maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Mauro Chagas da Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 3.484, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito suplementar e dá outras providências

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.645 de 18/05/2017.

DECRETA

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para atender as seguintes dotações:

1.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.05.10.15.452.0505.2165.0000.3.3.90.39.00.0100000000

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
MATERIAL DE CONSUMO
02.05.10.04.122.0504.2138.0000.3.3.90.30.00.0100000000 -100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO
02.05.10.04.122.0504.2139.0000.3.3.90.30.00.0100000000 -50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.05.10.04.122.0504.2139.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -80.000,00
MATERIAL DE CONSUMO
02.05.10.15.122.0505.2166.0000.3.3.90.30.00.0100000000 -400.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.05.10.15.122.0505.2166.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -370.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES
02.05.10.15.451.0505.1238.0000.4.4.90.51.00.0100000000 -300.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Mauro Chagas da Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 3.485, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito suplementar e dá outras providências